



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 40/2020

Altera a Resolução n. 229, de 21 de novembro de 2018.

O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, III, da Resolução TPADM 229/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de que a distribuição entre todas as Varas Criminais residuais seja realizada com o mesmo peso, sob pena de se inviabilizar a eficiência da prestação jurisdicional no âmbito da 2ª Vara Criminal, a qual ficaria congestionada pelo recebimento do remanescente de cerca de 400 novos feitos,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º, inciso III, da Resolução TPADM nº 229, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Observar-se-á com o início da vigência desta Resolução o seguinte:

(...)

III – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá configurar o Sistema de Automação da Justiça, de modo que todas as Varas Criminais passem a receber a distribuição com o mesmo peso.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será referendada pelo Tribunal Pleno Administrativo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2020.

Des. Francisco Djalma
Presidente

Des. Laudivon Nogueira
Vice-Presidente

Des. Júnior Alberto
Corregedor-Geral de Justiça